



PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE.

RAZÃO SOCIAL: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.211.797/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA DOM LUÍS – 609, SALA 403 - MEIRELES – FORTALEZA - CE

E-MAIL: PAVANELLYPRODUÇÕES@GMAIL.COM.

OBJETO: DURAÇÃO DE SHOW 1:30HS (UMA HORA E MEIA) - SHOW ARTISTICO DA MARA PAVANELLY - EM QUIXERAMOBIM -CE. - EM PRAÇA PUBLICA - NO DIA 01/03/2025.

Seguindo os ditames da solicitação enviada, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o Item especificados, conforme a seguir relacionado.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1.	SHOW ARTISTICO DA MARA PAVANELLY- EM QUIXERAMOBIM-CE. - EM PRAÇA PUBLICA - NO DIA 01/03/2025.			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					R\$ 200.000,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1.	CACHÊ – CANTOR.	Serviço	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	Cachê – Músicos/Banda.	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	Translado - ONIBUS	Serviço	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Produção	Serviço	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
5	Equipe de Apoio	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6	Despesas material pirotecnico e CO2	Serviço	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	ISS // OUTROS IMPOSTOS (demais valores)	Serviço	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$: 200.000,00					

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas e etc.

3. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

4. SOLICITAMOS O PAGAMENTO DO VALOR DO CONTRATO DE FORMA ANTECIPADA;

FORTALEZA/CE, 03 DE JANEIRO de 2025.

MARA PAVANELLY DE MORAES
BARROS:07243876412

Assinado de forma digital por MARA
PAVANELLY DE MORAES BARROS:07243876412
Dados: 2025.01.03 11:31:48 -03'00'

PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 20.211.797/0001-83

CNPJ/MF 20.211.797/0001-83

Avenida Dom Luís, 609 Sala 403 – Meireles – Fortaleza-CE
e-mail – pavanellyproducoes@gmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2508012401-INE

1 - ABERTURA:

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, instaurou o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, LIDERADA PELA ARTISTA MARA PAVANELLY, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO "CARNACENTRAL 2025", EVENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 080117120006, partes integrantes deste termo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO tem como objetivo contratar o artista/banda identificado no objeto deste termo, através da empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83 para se apresentar no evento já identificado.

Observa-se que o artista/banda é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, de acordo com a documentação que adormece nos autos em epígrafe.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

O município de Quixeramobim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, está comprometido com a promoção de eventos culturais que fortaleçam as tradições e ofereçam à população e aos turistas uma experiência memorável, estimulando o turismo e a economia local. Em 2025, será realizada mais uma edição do "Carnacentral", evento tradicional que marca as festividades carnavalescas da cidade, com um enfoque na valorização da cultura local e regional. Para garantir o sucesso das celebrações e proporcionar uma atração musical de alta qualidade, a contratação da banda de forró "Mara Pavanelly" se apresenta como uma excelente escolha para o show que ocorrerá no dia 1 de março de 2025, em praça pública. O "Carnacentral" é um evento de grande relevância para o município, pois reúne moradores e turistas em um ambiente de festa e celebração das tradições culturais, sendo um dos principais momentos de lazer e interação social da cidade. A programação do evento deve contar com atrações musicais que atraiam um público diversificado, atendendo aos diferentes gostos e valorizando as manifestações culturais mais representativas da região. A escolha da banda "Mara Pavanelly", uma das maiores representantes do gênero forró no Brasil, se justifica por vários fatores: a) Relevância cultural e musical do gênero forró. O forró é um dos principais ritmos musicais do Nordeste e tem forte conexão com a história e as tradições de Quixeramobim e de todo o Estado do Ceará. A presença de artistas renomados como Mara Pavanelly em eventos públicos contribui para a valorização da cultura regional, promovendo a preservação das manifestações artísticas locais. b) Popularidade da artista: Mara Pavanelly é uma cantora e compositora renomada no cenário nacional, com uma carreira consolidada que abrange diversas faixas etárias e públicos. Sua presença no "Carnacentral" atrairá um grande número de pessoas, gerando expectativa e entusiasmo, além de potencializar a divulgação do evento. c) Potencial atrativo para turistas e público local. A contratação de um artista de renome, como Mara Pavanelly, não só atenderá ao público local, mas também tem grande potencial de atrair turistas



para as festividades, o que será positivo para a economia local. O evento, ao contar com uma atração de alto nível, tende a se destacar no calendário de festividades da região, estimulando a movimentação de visitantes e promovendo a cidade de Quixeramobim como um destino turístico. d) Qualidade artística e experiência de palco Mara Pavanelly é conhecida por suas apresentações de alta qualidade e por proporcionar um espetáculo de entretenimento completo, com um show dinâmico e envolvente, adequado para o público de todas as idades. A banda tem grande experiência em realizar apresentações ao vivo, com um repertório que agrada tanto os amantes do forró tradicional quanto os fãs de novas vertentes do gênero. Portanto, a contratação da banda "Mara Pavanelly" para o show do "Carnacental 2025" é uma decisão estratégica que visa enriquecer a programação cultural do evento, atrair um público maior e promover a cultura local de maneira significativa. A presença de uma artista consagrada garantirá o sucesso das festividades, além de proporcionar à população de Quixeramobim e aos turistas uma experiência única e inesquecível.

O evento ora citado é uma tradição no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará e tem grande importância para o turismo e economia locais, tendo como objetivo ainda fomentar a cultura e o lazer da população local.

Analisando os autos deste procedimento observou-se que a situação que se figura está amparada no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa a obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o mestre Marçal Justem Filho, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justem Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, entende-se estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova a propriedade ou a exclusividade dos direitos artísticos.



Vale ressaltar que a consagração do artista a ser contratado é um pré-requisito a contratação tipificada neste cenário de inexigibilidade de licitação, não se tratando, portanto de critério de seleção, nos termos consignados pelos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr:

"Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial aquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia."

Do mesmo modo, embora haja para o presente objeto, diferentes alternativas para o atendimento ao interesse público, sendo, portanto, alternativas genéricas, contudo, a natureza personalíssima da atuação do particular prospectada impede que se realize um julgamento objetivo mediante procedimento licitatório convencional.

Assim, foram levadas em consideração não apenas a reputação da(s) banda(s) e/ou do(s) artista(s), mas também o interesse e a conveniência da apresentação.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

A empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83, que detém exclusividade na produção do show do(a) artista/banda já identificado, forneceu nota(s) fiscal(is), com valor(es) compatíveis com a proposta apresentada.

O preço do cache do artista ou banda musical, leva em consideração a popularidade e reconhecimento do artista, demanda de mercado, tipo do evento, localização e logística, custos de produção, exclusividade de apresentação e negociação com os organizadores. Dessa forma, pode haver variações de preços, tudo em função do que foi mencionado.

A referida empresa comprovou previamente que o preço proposto para realização do evento, está em conformidade com os praticados em condição de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados ao processo administrativo.

Justificativa-se o preço através de documentação apresentada, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidenciam que o valor a ser pago ao artista/banda em apresentações anteriores com características semelhantes é o que regularmente costuma ser cobrado dos contratantes em outros municípios de porte semelhante ao de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:



Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será ATÉ 31/05/2025, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constitui anexo deste documento a Minuta do Termo de Contrato (Anexo I).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Janeiro de 2025.



SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO - SECRETÁRIO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 080117120006 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2508012401-INE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2508012401-INE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, LIDERADA PELA ARTISTA MARA PAVANELLY, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO "CARNACENTRAL 2025", EVENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL: R\$

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência.

2.3.2 - A Autorização de Contratação Direta, se houver.

2.3.3 - A Proposta da contratada.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2508012401-INE**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 74 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2508012401-INE, com fundamento no ARTIGO 74 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, LIDERADA PELA ARTISTA MARA PAVANELLY, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO "CARNACENTRAL 2025", EVENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE QUIXERAMOBIM/CE

CONTRATADO(A): PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 20.211.797/0001-83 - Endereço: Avenida Dom Luís, 609, 403, Meireles, Fortaleza - Ceará, CEP: 60160-230

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2508012401-INE, com fulcro no ARTIGO 74 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Janeiro de 2025.



SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2508012401-INE

O(A) Sr(a). SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2508012401-INE**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, LIDERADA PELA ARTISTA MARA PAVANELLY, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 1º DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO "CARNACENTRAL 2025", EVENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE QUIXERAMOBIM/CE;

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.211.797/0001-83;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31/05/2025.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Janeiro de 2025.



SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2508012401-INE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2508012401-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2508012401-INE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Janeiro de 2025.

SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO